

## **As Informações Contábeis No Contexto Internacional**

**Fábio Márcio Queiroz<sup>1</sup>**

**Mario Marcio De Souza<sup>2</sup>**

**Silvana Duarte dos Santos<sup>3</sup>**

**Antonio Renato Pereira Moro<sup>4</sup>**

**Cinthia Vigiani Argerino<sup>5</sup>**

### **Resumo**

Este trabalho tem por finalidade proporcionar uma melhor compreensão das mudanças ocorridas nas demonstrações contábeis brasileiras com a Lei 11.638/07. Demonstrar as mudanças e os benefícios que a mesma proporciona no decorrer da vida profissional e da utilização das informações contábeis na contabilidade internacional. Atualmente a necessidade de se obter informações exatas e de fácil entendimento e acesso dentro das organizações empresariais ganharam grande importância. Certos de que vivemos num mundo onde os negócios são globalizados, essas informações em níveis empresariais servem para tomadas de decisões. A Contabilidade é um grande sistema, gerando informações de vários modos, a Contabilidade deve andar lado a lado com seus usuários, operacionais como os usuários finais, sejam eles gestores ou acionistas. Em um mercado globalizado e competitivo, as informações contábeis ganham a cada dia mais valor. A pesquisa foi elaborada através de pesquisa bibliográfica, por meio de livros, artigos científicos de graduação, dissertações de mestrados, teses de doutorados, pronunciamentos da CMV e do CPC. Dessa forma, o profissional da área contábil terá um melhor conhecimento acerca das mudanças ocorridas nas demonstrações contábeis.

Palavras-chave: Harmonização. Normas Internacionais de contabilidade. Convergência.

---

<sup>1</sup> Acadêmico do Curso de Ciências Contábeis da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul UFMS – Campus do Pantanal. E-mail: fabiomqueiroz@hotmail.com

<sup>2</sup> Acadêmico do Curso de Ciências Contábeis da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul UFMS – Campus do Pantanal. E-mail: mm\_souza2006@yahoo.com.br

<sup>3</sup> Professora Orientadora do Curso de Ciências Contábeis da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul UFMS – Campus do Pantanal. E-mail: silvana.duarte@ufms.br

<sup>4</sup> Professor da Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC

<sup>5</sup> Acadêmica do Curso de Ciências Contábeis da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul UFMS – Campus do Pantanal. E-mail: cvigiani@gamil.com

## 1. INTRODUÇÃO

As organizações buscam um nível de excelência cada vez maior perante seus acionistas e investidores, mais a informação gerada pela contabilidade tem se tornado importante. O processo de convergência das normas brasileiras de contabilidade às normas internacionais trouxe alterações significativas na estrutura e apresentação das demonstrações contábeis vigentes. A contabilidade tem como objetivo esclarecer, e evidenciar relacionamentos entre as pessoas e propriedades de várias espécies. Com as novas tecnologias e a harmonização das Normas Contábeis Internacionais, o profissional da contabilidade deve estar apto a se inserir competitivamente nesse ambiente globalizado, já que o mesmo possui tempo hábil para realizar estudos, abrangendo a economia, métodos quantitativos e estatísticos para negócios.

Após sete anos de tramitação na câmara dos deputados e modificação no texto original, o Projeto de Lei (PL) número 3.741/00 foi finalmente aprovado na Comissão de Assuntos Econômicos (CAE), no plenário do Senado Federal e sancionado pelo Presidente da República em 28 de dezembro de 2007, tornando-se Lei 11.638/07 que modifica a Lei 6.404/76. Foram introduzidas as mais recentes conquistas conceituais e normativas em matéria contábil de países mais desenvolvidos, incorporando-as à realidade jurídica e econômica de nosso País, além de serem aperfeiçoadas inúmeras disposições e institutos já contemplados na legislação anterior e serem consagradas as melhores práticas de governança corporativa. (BRAGA, 2008).

O objetivo deste Artigo é evidenciar as mudanças ocorridas nas informações contábeis para benefício dos profissionais da área, e o processo de convergência às normas internacionais de contabilidade com a implantação da Lei 11.638/07. Também buscar-se-á diferenciar as informações contábeis antes e depois da Lei 11.638/07, descrevendo as mudanças ocorridas nas informações contábeis e

apontando as principais revisões bibliográficas acerca das mudanças advindas da mesma.

## **2. REFERENCIAL TEÓRICO**

### **2.1. Principais Aspectos da Lei 11.638/2007**

A Lei nº 11.638/07 altera, revoga e introduz novos dispositivos à Lei das Sociedades por Ações (Lei nº 6.404/76) e tem como principal objetivo a atualização das regras contábeis brasileiras em consonância com padrões internacionais. Um dos pontos observados para que se chegasse a essa conclusão, foi visto que para conseguir atrair novos investidores internacionais havia-se a necessidade de um conjunto de padrões contábeis internacionais para que se tornasse mais fácil o processo de comparação de informações entre as companhias. Essa Lei vem trazer uma maior clareza e segurança nas demonstrações contábeis, aumentar o conhecimento acadêmico e profissional. O estudo dessas alterações é importante, pois elas mudam quase toda forma de divulgação das demonstrações contábeis e suas estruturas.

A Lei 11.638/07 trouxe varias alterações na Lei 6.404 de 15 dezembro de 1976, mas, alguns termos utilizados anteriormente ainda estão sendo usadas, muito embora alguns autores discordem da nomenclatura usada. Passou-se então a Lei 6.404/76 a vigorar com alterações nos artigos 176a a 179, 181a 184, 187, 188, 197, 199, 226 e 248. No artigo 176 foi incluído em substituição da Demonstração de Origem e Aplicação de Recursos (DOAR) a Demonstração de Fluxo de Caixa (DFC) e também a Demonstração do Valor Adicionado (DVA), se for companhia aberta. Ocorreram mudanças na estrutura do Balanço, quanto ao Ativo Não-Circulante, composto pelo Ativo Realizável a Longo Prazo, Investimentos, Imobilizado e Ativos Intangíveis, que anteriormente era classificado como Bens Intangíveis no Ativo Imobilizado, como trata o artigo 178 parágrafo 1º e 2º da Lei 11.941/2009. Nas origens de recursos ficam classificados como Passivo Circulante, Passivo Não-Circulante e Patrimônio Líquido que é composto de Capital Social, Reserva de

Capital, Ajuste de Avaliação Patrimonial, Reserva de Lucros, Ações em Tesouraria e Prejuízos Acumulados.

As aplicações financeiras e os resultados de Incorporações, referente à Fusão e Cisões nos Ativos e Passivos da sociedade serão classificados como Ajuste de Avaliação Patrimonial enquanto não calculados no resultado do exercício como cumprimento ao regime de competência.

A metodologia da pesquisa foi elaborada através de pesquisa bibliográfica, por meio de livros, artigos científicos de graduação, dissertações de mestrados, teses de doutorados, pronunciamentos da CMV e do CPC. Dessa forma, o profissional da área contábil terá um melhor conhecimento acerca das mudanças ocorridas nas demonstrações contábeis. Buscou-se informações sobre a Lei 11.638/07, seu contexto de gestação e assim chegamos aos cenários de convergências e harmonizações. As revisões bibliográficas nos ajudaram a reconstruir o caminho percorrido pelos que trabalharam nas mudanças e quais as reais implicações para as organizações e para os profissionais, objetivando assim a resolução do problema de pesquisa e contribuindo para o entendimento da atual estágio das informações contábeis.

As alterações que estão trazendo as mudanças na Lei das Sociedades Anônimas trazem com elas mudanças de extrema importância, pois seus novos métodos deixam as empresas mais atrativas para investidores de outros países, com isso os profissionais da área contábil devem atentar para essas mudanças. Na perspectiva de conhecer as mudanças nas práticas daqueles que produzem as informações e dos que analisam as demonstrações e relatórios, não entraram no cômputo da amostra neste momento a percepção da sociedade em verificar estes fatos, bem como a dos contadores e gestores na execução dos atos, se coloca o seguinte questionamento: Quais os impactos das mudanças advindas da Lei 11.638/2007, no contexto das informações contábeis?

Segundo Marchesini (2008) “as Normas Contábeis que serão adotadas pela legislação brasileira, os *International Financial Reportings Standards* (IFRS), devem beneficiar as grandes empresas brasileiras a partir do ano que vem [...] e continua ainda a dizer: as Normas Contábeis dos IFRS são interessantes para o Brasil e podem atrair mais investidores, uma vez que estas práticas já são utilizadas por eles”.

As mudanças na Legislação colocam o Brasil em um novo patamar:

“Essas alterações vão impulsionar mudanças importantes nas práticas contábeis das empresas brasileiras. De fato, ao traçar o caminho de convergência entre as normas brasileiras e as melhores práticas contábeis internacionais, a nova Lei das Sociedades por Ações insere o Brasil no mercado global. É a garantia institucional de que o país concorda com as regras que a maior parte do mundo utiliza.” (MELO, 2008)

Nesse sentido, a nova Lei das Sociedades por Ações deu nova redação ao art. 177, em consonância com os padrões internacionais de contabilidade:

Art. 177. § 3º As demonstrações financeiras das companhias abertas observarão, ainda, as normas expedidas pela Comissão de Valores Mobiliários, e serão obrigatoriamente auditadas por auditores independentes registrados na mesma comissão.

§ 5º As normas expedidas pela Comissão de Valores Mobiliários a que se refere o § 3º deste artigo deverão ser elaboradas em consonância com os padrões internacionais de contabilidade adotados nos principais mercados de valores mobiliários.

Assim, percebe-se a necessidade da elaboração de demonstrações financeiras homogêneas, permitindo que usuários universais usufruam de informações confiáveis, comparáveis para a eficácia de suas análises e decisões que delas decorrem. O processo de uniformização das demonstrações financeiras pode ser observado na Figura 1. Para melhor compreensão é importante destacar que o termo padronização é mais amplo que harmonização. Segundo Niyama e Silva (2011, p. 16), “o termo Harmonização geralmente é utilizado quando se pretende discutir a adequação de normas de diferentes países, de modo a possibilitar uma comparação. Já a padronização se prende à questão geográfica, podendo ocorrer dentro de um país ou entre diferentes países”.

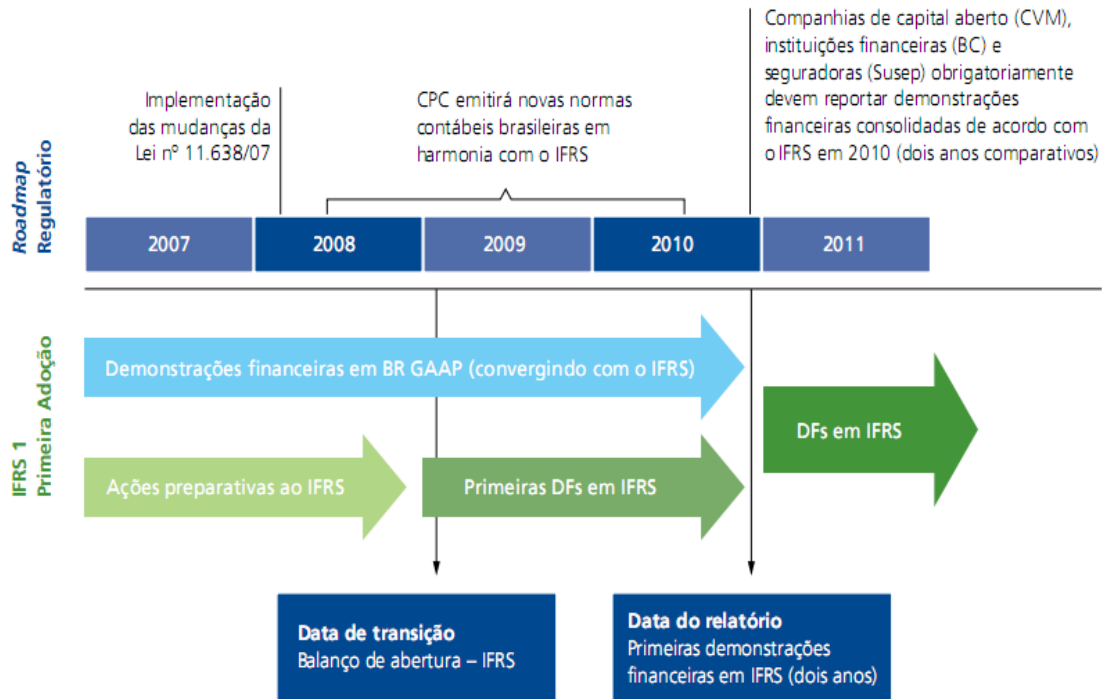


Figura 1 – Processo de convergência das demonstrações financeiras no Brasil

Fonte: Deloitte Brasil (2008, p.7)

## 2.2 A Padronização Internacional de Normas e Informações Contábeis

A Contabilidade, enquanto ciência social, está sujeita às grandes influências do ambiente em que atua, sendo suas práticas fortemente afetadas pelos valores culturais, tradição histórica, estrutura política, econômica e social. Dessa forma, os sistemas contábeis se diferenciam de acordo com o conjunto de leis, filosofias, procedimentos e objetivos de cada país (NIYAMA, 2007). Diante de tais diferenças, percebe-se a existência de critérios divergentes e próprios para reconhecer e mensurar um mesmo fato. A ausência de uniformidade das normas e procedimentos contábeis compromete a comparabilidade das informações apresentadas através das demonstrações financeiras (AVELINO *et al.*, 2010).

Niyama e Silva (2008) apresentam alguns aspectos que levam à necessidade de uma linguagem comum entre os países de modo a estabelecer padrões contábeis uniformes, transparentes e comparáveis. São eles: a expansão das relações comerciais e internacionais no cenário globalizado, a necessidade de investimento e o avanço tecnológico, que permite fácil acesso à informação. A harmonização das normas contábeis se faz necessária na medida em que, diante da internalização dos mercados, os negócios não estão mais restritos apenas aos

limites de um país. Considerando-se, ainda, que as multinacionais estão inseridas nesse contexto, é importante ressaltar que a participação dessas empresas em nível internacional vai além de transações somente com suas filiais, mas envolve também os investimentos através da disponibilidade de ações a serem negociadas em bolsas de valores de todo o mundo (SANTOS *et al.*, 2010).

Visando facilitar a comunicação e comparabilidade das informações, e a fim de minimizar as diferenças entre os países, existe um conjunto de esforços para que os procedimentos contábeis sejam harmonizados (NIYAMA, 2007). Nesse contexto, a harmonização contábil pode ser entendida como o processo pelo qual diversos países, a partir de um consenso, buscam a compatibilidade das normas contábeis, preservando as particularidades e características de cada região (SILVA; MADEIRA; ASSIS, 2004). Niyama (2007) concorda com tal pensamento ao afirmar que a harmonização visa à reconciliação dos procedimentos contábeis entre os países, respeitando suas peculiaridades, de modo que as informações sejam melhor interpretadas e compreendidas.

Para Lemes e Silva (2007) a harmonização refere-se ao alinhamento, consistência e coerência das normas e práticas contábeis, enquanto a convergência visa eliminar as diferenças entre as normas emitidas pelos diversos órgãos contábeis que, a partir de 2002, com o Projeto de Convergência FASB - *Financial Accounting Standards Board X IASB – International Accounting Board*, direcionaram o foco para a convergência ao invés da harmonização.

Niyama e Silva (2008) apresentam alguns pontos favoráveis para a convergência das normas internacionais, dentre os quais se insere a demanda de empresas que possuem operações no exterior e que precisam apresentar informações às suas controladoras. Além disso, a convergência assegura transparência e confiabilidade às práticas e procedimentos contábeis, e oferece sustentação de normas contábeis de alta qualidade na evidenciação de informações sobre a situação patrimonial e financeira das empresas, evitando, assim, a chamada “assimetria da informação”.

Diversas organizações internacionais estão envolvidas no processo que busca a harmonização da Contabilidade entre os países (NIYAMA, 2007). Neto, Dias e Pinheiro (2009) destacam o empenho do *International Accounting Board (IASB)*, do *International Federation of Accounting (IFAC)*, do *International Organization of*

*Securities Commission (IOSCO), das Nações Unidas, da União Européia e do Financial Accounting Standards Board (FASB)* na promoção e adoção das normas contábeis internacionais em todo o mundo.

O IASB (*International Accounting Standard Board*), sucessor do IASC (*International Accounting Standards Committee*), é o órgão que tem papel de grande importância nesse processo, sendo uma de suas atribuições a promoção da convergência das normas contábeis em nível internacional. Composto por membros de vários países, o IASB é um organismo independente que tem como competência o desenvolvimento de normas compreensíveis e de alta qualidade, através de informações que vão ao encontro dos padrões da contabilidade (LEMES; SILVA, 2007).

Baseado na constituição do IASB, Niyama e Silva (2008) apresentam como sendo os objetivos desse organismo: o desenvolvimento de um conjunto uniforme de normas contábeis utilizadas na elaboração e apresentação das demonstrações contábeis, a nível mundial, utilizando informações de alta qualidade, comparáveis e transparentes que auxiliem na tomada de decisões econômicas; a promoção e aplicação de forma rígida dessas normas; e, a promoção da convergência das normas contábeis ao padrão internacional.

## **2.2 Principais Alterações na Lei 6.404/76 Após a Lei 11.638/07**

Após avaliar a Lei 11.638/07, é possível identificar os principais impactos contábeis e societários que afetam diretamente os escritórios de contabilidade e seus profissionais, pois envolvem a escrituração contábil, as elaborações financeiras e suas publicações. Essa nova harmonização dos padrões contábeis, que vem sendo exigida pelos mercados internacionais, é um processo que busca a conciliação dos procedimentos contábeis de diversos países de modo que a comparação entre as demonstrações contábeis seja mais fácil.

Com isso, a contabilidade como ferramenta gerencial e analítica deve manter-se atualizada para atender à necessidade de seus usuários. Para tanto, observa-se que a nova lei traz uma valorização e uma grande mudança na postura dos profissionais contábeis envolvidos nas elaborações, análise e publicações das demonstrações contábeis, pois essa lei destaca a primazia da essência sobre a forma, exige uma análise de riscos e benefícios sobre a propriedade jurídica e as



normas são orientadas por princípios e não por regras formalizadas, muda a forma de pensar e fazer contabilidade.

Alcazar (2009) afirma que durante muito tempo a profissão contábil ficou exclusivamente cumprindo tarefas que eram exigidas pelo governo e muitos contadores eram conhecidos como “Darfistas”, pois seu trabalho se limitava exclusivamente a escrituração e emissão de DARF. E que hoje o mercado contabilista está altamente aquecido, a demanda é por profissionais especializados e capacitados, e com competência. Com isso, as empresas de contabilidade e os contadores estão se preparando e evoluindo para as mudanças que vieram e outras que ainda estão por vir. O enfoque principal sempre será a modernização dos princípios contábeis em consonância com as normas internacionais (IFRS) emitidas pelo IASB e órgãos competentes. Essa adoção das normas internacionais de contabilidade traz vantagens para a economia brasileira, mas exige uma série de investimentos das empresas nacionais em qualificação profissional, treinamento e adaptação de sistemas de informações. Mas, mesmo com esses investimentos, as vantagens dessa convergência, a princípio, superam as poucas desvantagens que poderão acarretar essas mudanças.

Como se trata de uma grande mudança, as empresas, principalmente as companhias de capital aberto, têm procurado prestadores de serviços na área contábil que possuam profissionais qualificados e preparados para efetuarem os lançamentos de acordo com as exigências que a lei 11.638/07 introduziu na profissão.

### **3. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

As mudanças apresentadas, com base na Lei das Sociedades Anônimas, são de suma importância para o profissional de contabilidade, pois as referidas alterações busca facilitar o entendimento das informações contábeis, não apenas para o profissional contábil como também para o meio social. As Normas Brasileiras de Contabilidade trouxeram significativas alterações na contabilidade frente às necessidades de uma harmonização, a nível mundial, para que tivesse uma

linguagem uniforme entre as demonstrações contábeis dos países, e assim aumentando a atratividade de investidores estrangeiros na economia nacional.

A Lei 11.638/07 buscou um novo rumo para a contabilidade das sociedades anônimas, definindo novas regras para determinadas contas no balanço patrimonial e nas informações contábeis da empresa, exigiu-se novas demonstrações em substituição das até então vigentes. Ainda existem mudanças em tramitação na Comissão de Valores Mobiliários através de pronunciamentos e deliberações, e no Senado Federal que pode determinar novas mudanças na legislação por meio de medidas provisórias. O profissional da área contábil precisa estar continuamente informado de todas essas mudanças e alterações que ocorrem no universo contábil, pois é ele quem irá demonstrar na prática as verdadeiras alterações.

#### 4. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALCAZAR, J. M. C.. **Tecnologia determinará novo cenário contábil**. Conselho Federal de Contabilidade – 22 de abril de 2009. Disponível em: <<http://www.jusbrasil.com.br/noticias/1015441/tecnologia-determinara-novo-cenario-contabil>>. Acessado em 10 Jul 2013.

BRASIL. **Lei nº. 6404**, de 15 de dezembro de 1976.

\_\_\_\_\_. **Lei nº. 11.638**, de 28 de dezembro de 2007.

COELHO, Cláudio Ulysses Ferreira; LINS, Luiz dos Santos. **Teoria da contabilidade**: abordagem contextual, histórica e gerencial (elaborado conforme as Leis nº 11.638/07 e 11.941/09 e pronunciamentos do CPC). São Paulo: Atlas, 2010.

DELOITTE BRASIL. **Biblioteca Deloitte IFRS**. São Paulo, 2008. Disponível em: <<http://www.deloitte.com.br/publicacoes/2007/Obrasilnaconvergencia.pdf>>. Acessado em: 10 jul 2013.

\_\_\_\_\_. **Lei nº 11.638/07**, a nova lei contábil. Revista Brasileira de Contabilidade, Brasília, n. 169, p. 7-9, janeiro/fevereiro 2008.

INTERNATIONAL ACCOUNTING STANDARD BOARD - IASB, 2010. IFRS no mundo. Disponível em: <<http://www.iasb.org.br>>. Acessado em: 10 jul. 2013.

IUDÍCIBUS, Sérgio de; MARION, José Carlos; FARIA, Ana Cristina. **Introdução à teoria da contabilidade**: para o nível de graduação. 5. ed. São Paulo: Atlas, 2009.

LEMES, S.; SILVA, M. G. **A experiência de empresas brasileiras na adoção das IFRS**. Contabilidade Vista & Revista, Belo Horizonte, v. 18, n. 3, p. 37-58, julho/setembro 2007.

MARCHESINI, Adriele. **Mudanças nas regras devem beneficiar empresas em 2009**. Press Clipping – Fenacon – DCI. Disponível em: <[www.fenacon.org/pressclipping/2008/outubro/06/dci2.htm](http://www.fenacon.org/pressclipping/2008/outubro/06/dci2.htm)> Acessado em: 10 jul 2013.

NIYAMA, J. K. **Contabilidade Internacional**. 1. ed. 4. reimpr. São Paulo: Atlas, 2007. 165p.

NIYAMA, Jorge Katsumi; SILVA, César Augusto Tibúrcio. **Teoria da Contabilidade**. 2. ed. São Paulo: Atlas, 2011.

PADOVEZE, Clóvis Luís. **Manual de contabilidade básica**: uma introdução à prática contábil. 5. ed. São Paulo, 2004.

\_\_\_\_\_, Clóvis Luís; BENEDICTO, Gideon Carvalho de; LEITE, Joubert da Silva Jerônimo. **Manual de contabilidade internacional: IFRS – US Gaap – BR – Gaap** (teoria e prática). São Paulo: Cengage Learning, 2012.

SANTOS José Luiz dos *et al.* **Contabilidade geral:** atualizado pela Lei nº 11.941/09 e pelas normas do CPC. 3. ed. São Paulo: Atlas, 2011.

SANTOS, J. L. dos *et al.* **Estudo comparativo do tratamento contábil dos prejuízos não realizados intercompanhias na consolidação nas normas brasileiras, internacionais e nos US-GAAP.** Revista Brasileira de Contabilidade, Brasília, n. 183, p. 95-109, maio/junho 2010.

SILVA, C. B. A. da; MADEIRA, G. J.; ASSIS, J. L. F. de. **Harmonização de normas contábeis:** um estudo sobre as divergências entre normas contábeis internacionais e seus reflexos na contabilidade brasileira. Revista Contemporânea de Contabilidade, Florianópolis, v. 1, n. 1, p. 115-139, janeiro/junho 2004.